

ATA - PRESI/DG/SEJUD/GAJUD**ATA DA 32ª SESSÃO JURISDICIONAL,
EM 28 DE ABRIL DE 2021, QUARTA-FEIRA**

Presidência da Senhora Desembargadora Denise Castelo Bonfim. Presentes o Senhor Desembargador Luís Vítório Camolez e os Senhores Juízes Marcelo Coelho de Carvalho, Mirla Regina da Silva, José Geraldo Amaral Fonseca Júnior, Armando Dantas do Nascimento Júnior e Hilário de Castro Melo Júnior. Procurador Regional Eleitoral substituto, Doutor Fernando José Piazenski. Ausente o Senhor Procurador Regional Eleitoral, Doutor Vitor Hugo Caldeira Teodoro. Às oito horas e quatro minutos, foram abertos os trabalhos da sessão, com a dispensa da leitura da Ata da 31ª Sessão Jurisdicional (previamente enviada por *e-mail* aos Senhores Membros e ao Senhor Procurador Regional Eleitoral), realizada no dia 27 de abril de 2021, cujo teor foi aprovado – posteriormente, o documento será encaminhado virtualmente ao Senhor Procurador Regional Eleitoral, para assinatura. Em suas considerações iniciais, a Senhora Presidente informou que a presente sessão estava sendo realizada de forma virtual, por meio de videoconferência, em conformidade com o disposto na Resolução TRE/AC n. 1.750/2020. Em seguida, registrou as presenças virtuais do Senhor Desembargador Luís Camolez, Vice-Presidente e Corregedor, e dos Senhores Juízes Armando Dantas Júnior, Marcelo Carvalho, Mirla Regina, Hilário Melo Júnior e Geraldo Fonseca. Registrou, ainda, a presença virtual do Senhor Procurador Regional Eleitoral substituto, Doutor Fernando Piazenski, em razão da ausência do Senhor Procurador Regional Eleitoral, Doutor Vitor Hugo Caldeira Teodoro. Ato contínuo, a Senhora Desembargadora Denise Bonfim informou que os Senhores Juízes Marcelo Carvalho (CPC, art. 144, inciso III e § 1º) e Hilário Melo Júnior (CPC, art. 144, inciso IX) declararam-se impedidos para atuarem no **Recurso Eleitoral n. 0600487-57.2020.6.01.0009**. Em razão disso, não participaram do julgamento. Na sequência, procedeu-se ao julgamento do referido processo.

JULGAMENTOS

Feito: **RECURSO ELEITORAL (11548) N. 0600487-57.2020.6.01.0009**

Procedência: Bujari - ACRE

Relator: Juiz ARMANDO DANTAS DO NASCIMENTO JÚNIOR

RECORRENTE: ROMUALDO DE SOUZA ARAUJO, candidato ao cargo de Prefeito

ADVOGADO: STYLLON DE ARAUJO CARDOSO - OAB/AC0004761

RECORRENTE: MARIA ZILMAR DA ROCHA ALMEIDA, candidata ao cargo de Vice-Prefeito

ADVOGADO: STYLLON DE ARAUJO CARDOSO - OAB/AC0004761

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Recurso Eleitoral - Pedido de reforma de sentença - Prestação de Contas Eleitorais - Candidato ao cargo de Prefeito - Bujari/AC - Eleições 2020.

Decisão: A _ C _ O _ R _ D _ A _ M _ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade processual, por suposta violação ao contraditório (fundada em alegada realização de intimação em período no qual os prazos processuais

estariam suspensos), e, no mérito, por igual votação, dar provimento parcial ao recurso, para reformar, em parte, a sentença do Juízo a quo, de maneira a afastar a multa imposta, no valor de R\$ 30.516,56 (trinta mil quinhentos e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos), mantendo-se, porém, inalterada a decisão recorrida quanto à desaprovação das contas, tudo nos termos do voto do relator.

Em seguida, a Senhora Presidente, após anunciar para julgamento o **Recurso Eleitoral n. 0600498-86.2020.6.01.0009**, de relatoria do Senhor Juiz Hilário Melo Júnior, informou que o Senhor Juiz Marcelo Carvalho se declarou impedido para atuar nos referidos autos, com fundamento no art. 144, inciso III e § 1º, do CPC. Sequenciando, foi julgado o aludido processo.

Feito: **RECURSO ELEITORAL (11548) N. 0600498-86.2020.6.01.0009**

Procedência: Bujari - ACRE

Relator: Juiz HILÁRIO DE CASTRO MELO JÚNIOR

RECORRENTE: RAMISSON BATISTA DE OLIVEIRA, candidato ao cargo de Vereador

ADVOGADO: STYLLON DE ARAUJO CARDOSO - OAB/AC0004761

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Recurso Eleitoral - Pedido de reforma de sentença - Prestação de Contas Eleitorais - Candidato ao cargo de Vereador - Bujari/AC - Eleições 2020.

Decisão: A_C_O_R_D_A_M os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade da intimação, por alegada realização em período no qual os prazos processuais estariam suspensos, e, no mérito, por igual votação, dar provimento parcial ao recurso interposto por RAMISSON BATISTA DE OLIVEIRA, para aprovar com ressalvas suas contas de campanha relativas às Eleições de 2020, tudo nos termos do voto do relator.

Não havendo outros processos para julgamento, e facultada a palavra, o Senhor Desembargador Luís Camolez desejou a todos um bom dia de trabalho, recomendando atenção e vigilância, em decorrência do risco de contágio pela Covid-19. Prosseguindo, sugeriu que, se possível, uma equipe de servidores mantenha contato com a Senhora Secretária Judiciária, servidora Maria Lúcia Fontes, que precisará de um carinho especial, neste momento difícil, visto que ela residia com a sua genitora, Senhora Maria da Conceição Gabriel Fontes da Silva – que faleceu nesta semana. Finalizando, o Senhor Vice-Presidente e Corregedor colocou-se à disposição da Senhora Presidente, para o que for possível, no que diz respeito à servidora. Por sua vez, a Senhora Desembargadora Denise Bonfim agradeceu ao Senhor Desembargador Luís Camolez, asseverando que este Tribunal estará atento à servidora Maria Lúcia Fontes, a fim de dar-lhe todo o apoio necessário. Prosseguindo, lembrou aos Senhores Membros da Corte e ao Senhor Procurador Regional Eleitoral que, nesta data, às 11 horas, a Escola Judiciária Eleitoral deste TRE realizará (por videoconferência) mesa redonda acerca do tema “Acessibilidade”, com palestra do Coordenador Nacional do Programa de Acessibilidade, Advogado Hisaac Alves de Oliveira, tendo como debatedores os servidores Cláudio Barbosa e Ana Lúcia Cunha, membros dos comitês de acessibilidade deste Regional e do Tribunal de Justiça do Acre, respectivamente. A Senhora Presidente informou que já havia comunicado à Senhora Juíza Mirla Regina, Diretora da EJE/AC, a sua impossibilidade de participar no referido evento, razão pela qual solicitou ao Senhor Vice-Presidente e Corregedor que realizasse a abertura dos trabalhos da mesa redonda, representando-a. Por fim, desejou à Senhora Diretora da Escola Judiciária Eleitoral e a todos um bom evento, o qual trata de tema tão relevante. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Desembargadora Denise Bonfim convidou os Senhores Membros da Corte e o Senhor Procurador Regional Eleitoral para a próxima sessão jurisdicional desta Corte, a

ser realizada (por videoconferência) no dia 05 de maio de 2021, às 8 horas, desejando a todos muita saúde, paz e pedindo a Deus que esteja com todos e com seus familiares. Antes de encerrar os trabalhos, a Senhora Presidente agradeceu ao servidor Marijone Pinheiro de Araújo, Secretário Judiciário em exercício, a todos os servidores e ao Senhor Pedro César da Silva (operador da plataforma de videoconferência). Na sequência, a Senhora Juíza Mirla Regina convidou todos a participarem do evento da EJE-AC. Em seguida, encerrou-se a sessão, às oito horas e quatorze minutos. O inteiro teor das manifestações consta da gravação do áudio da sessão. Do que, para constar, _____, Marijone Pinheiro de Araújo, Secretário Judiciário em exercício, lavrou a presente ata, que vai assinada pela Senhora Presidente e pelo Senhor Procurador Regional Eleitoral.

Desembargadora **Denise Castelo Bonfim**
Presidente

Doutor **Vitor Hugo Caldeira Teodoro**
Procurador Regional Eleitoral



Documento assinado eletronicamente por **Denise Castelo Bonfim, Presidente**, em 17/05/2021, às 14:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **VITOR HUGO CALDEIRA TEODORO, Procurador Regional Eleitoral**, em 08/06/2021, às 11:49, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIJONE PINHEIRO DE ARAÚJO, Analista Judiciário**, em 08/06/2021, às 12:44, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0417356** e o código CRC **B52FCE76**.